



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.692/99

De, 10 de maio de 1.999.

**AUTORIZA A INCLUSÃO DA DISCIPLINA
"INICIAÇÃO TEATRAL" NOS CURRÍCULOS DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão da disciplina "Iniciação
Teatral" nos currículos das Escolas Municipais, a partir do próximo exercício.

Art. 2º - O ensino previsto no artigo anterior será oferecido na
forma regulamentar, observado no artigo seguinte.

Art. 3º - A avaliação de desempenho na disciplina terá caráter
meramente classificatório.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente
Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 10 de maio de 1.999.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= *Prefeito Constitucional* =